



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

OBJETO: Concorrência Refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a realização de obra de **Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande/RJ – UPAIG**, situada na Rua Profeta Elias, S/Nº, bairro: Centro, Iguaba Grande/RJ.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 011 / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033 / 2023
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

CONCORRÊNCIA

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo
Camila Lessa da Costa
Vânia Lucia Viana Marques
Rafael de Oliveira Alves

Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 4211/2023 de 08 de agosto de 2023.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

OBJETO

DO REGIME DE EXECUÇÃO

DO PRAZO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA FORMA DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA

DO JULGAMENTO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
 - ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO II A - PROJETOS;
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.
- ANEXO XV – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011 / 2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Iguaba Grande, através da **Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande/RJ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para “contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a realização de obra de **Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande/RJ – UPAIG**, situada na Rua Profeta Elias, S/Nº, bairro: Centro, Iguaba Grande/RJ”, em conformidade com as disposições deste edital e anexos, conforme processo administrativo nº **1033 / 2023**.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ, no dia 13 / 03 / 2024 – 10h**, para abertura os envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4**.

1.3 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.5 - A Concorrência a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 - **Concorrência para** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a realização de obra de **Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande/RJ – UPAIG**, situada na Rua Profeta Elias, S/Nº, bairro: Centro, Iguaba Grande/RJ.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço global**.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **12(doze) meses**, conforme exposto no Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 4.510.479,55, (quatro milhões, quinhentos e dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** através da Dotação Orçamentária nº 10.302.0006.2027 / Elemento da Despesa nº 4490510000 – Fonte 1635 – Ficha 750 do Fundo Municipal de Saúde.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 – A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nomeada através da Portaria nº 2612/2021, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá ao **Secretário Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande**, autorizar e homologar/adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Os **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)** e **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011 / 2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011 / 2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DA HABILITAÇÃO.

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- f) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.
- g) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, acompanhada da certidão negativa fazendária relativa as ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.**

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;

a3) Certidão negativa de distribuição (ações de falência e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias;

CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de, 1% (um por cento) do valor global orçado pela Obra, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), expedido pela Secretária Municipal de Fazenda, em processo administrativo próprio, ou seja, a licitante interessada deverá protocolar a solicitação do DAM a seu favor, no Protocolo Geral do Município.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento, poderão ser dirimidas via e-mail: secfaz@iguaba.rj.gov.br ou presencialmente junto a Secretaria de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Comprovante de prestação de Garantia de Proposta, cuja validade mínima deverá ser de 60 (sessenta) dias, no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado da contratação, a ser entregue/recolhida na Tesouraria do MUNICÍPIO, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, até um dia útil anterior a data da entrega dos envelopes, em processo administrativo próprio, ou seja, a licitante interessada deverá protocolar a comprovação a seu favor, no Protocolo Geral do Município, em qualquer uma das seguintes modalidades supramencionada.

A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Fazenda, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito.

Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

c) Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.

c) Apresentar da empresa licitante e quadro societário a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Inabilitado, expedida pelo Tribunal de Contas da União e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Constas da sede da licitante.

8.1.6. Documentação Técnica:

8.1.6.1 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução do serviço.

8.1.6.2 - Quanto a capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica (conforme ratificação da Engenharia anexada neste processo) e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Sem BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
21.1	13.390.0038-0	PISO VINILICO EM MANTAS, COM 2M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO, HOMOGENEO, COM 2MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM POLIURETANO ULTRA RESISTENTE (PUR), PARA ALTO TRAFEGO, FUNGICIDA, ASSENTE SOBRE BASE EXISTENTE, CONFORME ABNT NBR 14917. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	696,17 M2	144.866,02	3,78%
29.2	16.005.0070-0	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, DUPLA COM ESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	948,95 M2	130.233,90	3,40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

30.3	17.013.0100-0	PINTURA COM TINTA EPOXI A BASE D'AGUA SEMIBRILHANTE, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRURGICO OU UTI, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAIS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	2.107,29 M2	121.274,54	3,16%
26.2	18.050.0200-0	PAINEL PARA CABECEIRA DE LEITO HOSPITALAR, SEGUNDO RCD 50-2002 DA ANVISA/MS E NORMA ABNT NBR 12188, COMPRIMENTO DE 1,00M E ALTURA DE 0,30M, COMPOSTA DE: 1 SAIDA P/ OXIGENIO, 1 SAIDA P/ AR COMPRIMIDO, 1 SAIDA P/ VACUO, PADROES ABNT, 4 TOMADAS ELETRICAS DE 110V, 1 TOMADA ELETRICA DE 220V, 1 CHAMADA DE ENFERMAGEM TIPO PERA, LUZ DESCANSO PERF. ALUMINIO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	40 UN	108.992,40	2,84%

a) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

c) Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante.

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/ CAU;

d) – A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentados os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

e) A licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços, a fim de comprovar que o mesmo detém a responsabilidade técnica da empresa perante CREA/CAU.

f) A empresa licitante deverá ter em seu corpo técnico permanente, responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto, comprovando estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica da empresa no CREA e/ou CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- g) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.
- h) Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada na sede da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, situada na Rod. Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ, CEP: 28.960-000**, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- h.1) A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante
- i) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;
- j) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;
- k) Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme **Anexo VIII**.
- l) Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame, dentro do envelope HABILITAÇÃO - "A"**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e assinatura do responsável legal da licitante.
- m) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.
- n) A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.
- o) - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.
- p) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S) do objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do Contrato.
- q) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

r) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

s) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação

t). A empresa vencedora deverá apresentar termo de compromisso em papel timbrado, devidamente assinado pelo sócio administrador ou representante com poderes a este mister, afirmando de modo expresso, que na assinatura do contrato irá disponibilizar equipamentos, matérias e mão de obra necessários para execução do objeto contratado, sob pena de eliminação em caso de não apresentação

8.1.7. No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:

a) Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, **Anexo V**.

b) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br), sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, ou a apresentação da declaração, conforme **Anexo X**.

8.1.8. Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

9 - PROPOSTA

9.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo **(Anexo VII)** deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Projeto Básico **(Anexo I)**, digitada em impressão informatizada.

a) Considerando que o objeto licitado se trata de OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial: MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II do edital); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo III do edital); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV do edital). **Os referidos anexos, deverão estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.**

9.1.2. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

9.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

9.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;

a1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

b) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

c) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

d) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO XII**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

9.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

9.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo VII** deste Edital;

9.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;

9.1.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

9.1.9. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto do presente edital.

9.1.10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9.1.11. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

9.1.12. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (**ANEXO XVI**) sob pena de inaptidão para participar do certame.

10 – JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

10.2 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar fora de qualquer envelope a designação de seu representante legal, por intermédio do documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade dele representante e ainda cópia ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor GLOBAL**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

10.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.2 - Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.5 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

10.6- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

10.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.8 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração:

IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.

10.9 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

11.2.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.2.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

12.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

12.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

12.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

12.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

12.6. O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

12.7. Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102, Cidade Nova - Iguaba Grande RJ.

13.1.1. Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

13.2. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

13.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

13.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Serão aceitas certidões com efeitos negativos e certidões positivas com efeito de negativa que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

14.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

14.6 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para cada fase deste certame, quais sejam: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

14.7 - **Todas as declarações em anexo ao edital, bem como os documentos anexos a Proposta de Preços, deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.**

14.7.1 - Para declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes que sejam assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura no momento do credenciamento, proposta de preços ou habilitação, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura

14.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

15.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

15.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

15.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato, a Certidão Ambiental emitida pelo INEA, referente ao descarte de entulhos e demais detritos provenientes da execução dos serviços, conforme exigido no Item 4.1 letra b do Projeto Básico (ANEXO I).

15.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

15.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições e disposições do Projeto Básico.

15.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

15.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

15.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.10. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

15.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

15.14. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente na CONTRATANTE nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

16.9. O comportamento dos participantes nas sessões de quaisquer das modalidades licitatórias deve ser condizente com o recinto em que se encontra, agindo de cordialidade e consideração com todos os presentes, não tumultuar a presteza do certame (art.93 da Lei n.º 8.666/93), nem desacatos, infringindo os princípios da Lei, sob pena de sofrer eventuais sanções, após registrado em Ata e análise da Procuradoria Jurídica do Município.

16.10. *É vedado o uso de aparelho celular e/ou eletrônicos pelos licitantes durante a realização do certame*, o aparelho dos licitantes deverá ser desligado, e, só poderá ser utilizado com a autorização do Sr. Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

16.11 – Fazem parte integrante deste edital de Concorrência:

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **ANEXO II A - PROJETOS;**
- **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);**
- **ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;**
- **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**
- **ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;**
- **ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.**
- **ANEXO XV – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**
- **ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Iguaba Grande, 28 de dezembro de 2023.

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande/RJ – UPAIG

1. DO OBJETO

1.1. Refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a realização de obra de **Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande/RJ – UPAIG**, situada na Rua Profeta Elias, S/Nº, bairro: Centro, Iguaba Grande/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que atualmente a UPAIG realiza aproximadamente 6.125 (seis mil, cento e vinte e cinco) atendimentos mensais em regime de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

2.2. Considerando que a Unidade é a única referência que realiza atendimentos de urgência e emergência no município;

2.3. Considerando que as instalações atuais da Unidade encontram-se inapropriadas e fora dos padrões exigidas para o seu funcionamento;

2.4. Considerando que as dimensões atuais da Unidade são inadequadas para realizarem atendimentos de qualidade aos usuários do sistema de saúde do município visto que são inferiores ao recomendado pelo Ministério da Saúde;

2.5. Considerando que as instalações elétricas da Unidade apresentam irregularidades e essas irregularidades prejudicam o bom funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares;

2.6. Considerando que atualmente os funcionários não têm um ambiente de trabalho íntegro e um ambiente de descanso com instalações adequadas;

2.7. Considerando que em 2022 foi aberto o proc. 071/2022 cujo objeto era a o mesmo do presente processo, no qual, após observados todos os trâmites legais exigidos, a empresa FORTE AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.563.274/0001-05 sagrou-se vencedora do certame, onde pactuaram o contrato nº 023/2023.

Ocorre que a referida empresa, no decorrer da contratação deixou de cumprir com a obrigação assumida de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório, e após ser notificada esta Secretaria optou por rescindir o contrato, no entanto, a obra já havia começado e é necessário que seja dado continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

2.8. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Saúde busca, através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a realização de obra de **Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande/RJ – UPAIG**, continuar a obra já iniciada e suprir as necessidades dos munícipes e funcionários, ofertando um ambiente adequado, seguindo as recomendações do MS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços e materiais bem como unidades, quantidades valores unitários e totais estimados encontram-se tabelados abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Val. Unit.	Val. total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a realização de obra de <u>Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande/RJ – UPAIG</u> , situada na Rua Profeta Elias, S/N°, bairro: Centro, Iguaba Grande/RJ.	SV.	01	R\$ 4.510.479,55	R\$ 4.510.479,55
Valor global				R\$ 4.510.479,55	

3.2. O valor estimado foi baseado conforme Planilha Orçamentária – Anexo I.

- a) Os itens da planilha orçamentária foram obtidos a partir do levantamento do setor responsável, com base nos projetos e na própria obra, em anexo a este Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Comprovação de aptidão de empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidões e atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA na forma estabelecida no inciso II parágrafo 2º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, limitada esta exigência a parcela de maior relevância, conforme anexo constante, e quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Sem BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
21.1	13.390.0038-0	PISO VINILICO EM MANTAS, COM 2M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO, HOMOGENEO, COM 2MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM POLIURETANO ULTRA RESISTENTE (PUR), PARA ALTO TRAFEGO, FUNGICIDA, ASSENTE SOBRE BASE EXISTENTE, CONFORME ABNT NBR 14917. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	696,17 M2	144.866,02	3,78%
29.2	16.005.0070-0	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, DUPLA COM ESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	948,95 M2	130.233,90	3,40%
30.3	17.013.0100-0	PINTURA COM TINTA EPOXI A BASE D'AGUA SEMIBRILHANTE, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRURGICO OU UTI, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAIS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	2.107,29 M2	121.274,54	3,16%
26.2	18.050.0200-0	PAINEL PARA CABECEIRA DE LEITO HOSPITALAR, SEGUNDO RCD 50-2002 DA ANVISA/MS E NORMA ABNT NBR 12188, COMPRIMENTO DE 1,00M E ALTURA DE 0,30M, COMPOSTA DE: 1 SAIDA P/ OXIGENIO, 1 SAIDA P/ AR COMPRIMIDO, 1 SAIDA P/ VACUO, PADROES ABNT, 4 TOMADAS ELETRICAS DE 110V, 1 TOMADA ELETRICA DE 220V, 1 CHAMADA DE ENFERMAGEM TIPO PERA, LUZ DESCANSO PERF. ALUMINIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40 UN	108.992,40	2,84%

- b) Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.2. A visita técnica será facultativa, devendo ser agendada previamente na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande/RJ – CEP: 28.960-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

4.2.1. As empresas que optarem por não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação.

5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

5.1. Considera-se EPI - Equipamento de Proteção Individual, todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria nº 3.214/78 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

a) Os equipamentos de Proteção individual são: calça com fita reflexiva, camiseta, capacete, botina de segurança, luvas, protetor auricular, óculos de segurança e protetor facial;

b) As quantidades de uniformes indicadas acima deverão atender ao quantitativo de funcionários que executarão os serviços. As peças deverão ser repostas gratuitamente pela contratada sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade;

5.3. Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho;

5.4. Os uniformes deverão atender à NBR 15.292 – (vestuário de segurança de alta visibilidade). Na parte frontal das camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas o logotipo padrão da **Contratante**. A critério dos técnicos de segurança da contratada poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Projeto Básico;

5.5. A fiscalização da Contratante poderá determinar a substituição de uniformes e EPI's, de qualquer funcionário da Contratada, no caso de serem verificadas condições inadequadas de conservação e/ou higiene;

5.6. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, ou a seu serviço, o desenvolvimento dos serviços especificados nesse Projeto Básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente;

5.7. A reposição, manutenção e higienização dos uniformes e EPI's serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.8. A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme, a sua utilização e características de cada função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização de vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.

- a) **Provisoriamente**, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, até 90 (noventa) dias, contados do Termo de Aceitação Provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 4.510.479,55** (quatro milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

7.2. A dotação orçamentária para a despesa pretendida será: **Código Orçamentário: 10.302.0006.2027; Elemento: 4490510000; Fonte: 1635; Ficha: 750.**

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Será executado pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;

8.2. A empresa deverá dar início aos serviços dentro do período de 15 (quinze) contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

8.3. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

8.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte dos entulhos e demais detritos provenientes do serviço;

8.5. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

8.6. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

8.7. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

8.8. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

8.9. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU, referente a todos os serviços de engenharia.

8.10. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

8.11. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** É facultada a empresa CONTRATADA o planejamento logístico para a execução dos serviços, obrigando-se a manter os padrões de qualidade a serem fiscalizados pelas Secretarias em questão;
- 9.2.** É facultada a CONTRATADA, com ciência da fiscalização, adotar tecnologias na execução das atividades, mantendo ou melhorando o padrão de qualidade dos serviços;
- 9.3.** A empresa CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente, que possibilite o contato imediato com o engenheiro, supervisor e encarregados responsáveis por cada atividade, para acelerar e garantir a qualidade dos serviços;
- 9.4.** A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Projeto Básico sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.6.** A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados;
- 9.7.** Deverá manter o local sempre organizado e limpo, responsabilizando-se pelo recolhimento e descarte de entulhos e demais detritos, conseqüentemente tornando o local de trabalho mais seguro;
- 9.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;
- 9.9.** A contratada deverá aplicar a programação visual fornecida pela Prefeitura, nos uniformes a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos mesmos, exceto a logomarca da empresa;
- 9.10.** Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral;
- 9.11.** Os funcionários serão terminantemente proibidos de ingerirem bebidas alcoólicas durante a execução dos serviços;
- 9.12.** A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA;
- 9.13.** Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 9.14. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Dessa forma, todos os custos de mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, despesas e encargos administrativos, operacionais, financeiros, tributários, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes ao presente contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.16. No caso de materiais de construção, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 9.17. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 9.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições estabelecidas no projeto básico e na proposta da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.2. É dever da Contratante:
 - a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
 - d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 - e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
 - f) Providenciar os pagamentos das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
 - g) Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;
 - h) Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;
 - i) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- j) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de pagamento” neste termo;
- l) Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;
- m) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por 02 representantes da Administração da área de engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração e será designado posteriormente no ato da contratação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Ao final de cada período mensal, a empresa CONTRATADA, apresentará a Planilha de Medição, planilha de memória de cálculo, diário de obras, relatório fotográfico e guia GEFIP referente ao período de medição e declaração de cumprimento do cronograma físico financeiro, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser atestada por funcionário habilitado pela CONTRATANTE;

12.2. A CONTRATANTE terá 48 (quarenta e oito) horas para atestar pelo funcionário fiscalizador, a conformidade dos dados apresentados na Planilha de Medição. No caso de recusa de parte ou de todos os dados apresentados, após a manifestação da CONTRATANTE e devolução à CONTRATADA, esta terá o prazo de 02 (dois) dias para, querendo justificar ou modificar a medição dos serviços realizados; tendo o CONTRATANTE igual período para manifestar-se a respeito;

12.3. O pagamento será efetuado após empenho, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, e mediante a conferência de que os serviços foram executados com as especificações contidas do objeto da licitação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 12.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 12.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhes foram exigidas quando da habilitação.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato;
- 13.2. A vigência da execução da obra terá início a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, devendo seguir o cronograma físico financeiro, podendo solicitar aditivo de prazo ao contrato, caso ocorra algum atraso justificado na obra.

14. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

- 14.1. O valor estimado para a Execução da Obra foi obtido através da tabela de valores EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, conforme composição descrita na planilha orçamentária - anexo I, memória de cálculo – anexo II, composição do BDI – anexo III, composições – anexo IV, Cronograma físico financeiro – anexo V – composição e memória de cálculo – administração local – anexo VI, e foi elaborada por profissional técnico da área da engenharia, **Júlia Hambrich Castellani – Engenheira Civil, CREA/RJ: 2021101043, matrícula: 30962, inscrita no CPF sob o nº: 165.718.287-82.**

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 15.1. O Cronograma físico-financeiro anexado (anexo V) aos autos foi elaborado por profissional técnico da área da engenharia, **Júlia Hambrich Castellani – Engenheira Civil, CREA/RJ: 2021101043, matrícula: 30962, inscrita no CPF sob o nº: 165.718.287-82.**

16. DOS PROJETOS

- 16.1. Os projetos encontram-se anexados aos autos e foram elaborados e assinados por profissional técnico na área de engenharia **Júlia Hambrich Castellani – Engenheira Civil, CREA/RJ: 2021101043, matrícula: 30962, inscrita no CPF sob o nº: 165.718.287-82.**

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 17.1. O reajuste dos contratos de obras e serviços de engenharia **deverá ocorrer por meio da aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC).**

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

18.2. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Projeto Básico ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

Iguaba Grande, 27 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

Marco Antônio Salgueiro Donato

Diretor – DEMAD/SMS

Mat.: 33324

De acordo:

Carla Cristina Alves Valle Freire

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA DE IGUAÇU GRANDE-RJ**, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos contratuais.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão ao seguinte:

- a) Normas e especificações constantes neste documento.
- b) Normas pertinentes à ABNT.
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes dos respectivos produtos a serem empregados.
- d) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas.

Qualquer item mencionado neste documento e não incluso nos desenhos de execução ou vice-versa, terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade do construtor.

1 – UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

Reforma e Ampliação da UPA de Iguaçu Grande-RJ.

A construção final contará com Prédio Principal, Anexo e Abrigo de Gerador.

A área do Prédio Principal se manterá de 828,79m², com modificação dos limites dos cômodos, substituição de portas, substituição do forro, substituição da fiação elétrica do prédio, pintura geral, ampliação da tubulação de gases medicinais e substituição geral da cobertura.

O Anexo contará com área de 220,78m², divididos em banheiros, dormitórios, cozinha/refeitório, e salas administrativas. O Abrigo de Gerador não sofrerá alterações em sua dimensão.

3 - JUSTIFICATIVA

Por ser a única Unidade de Pronto Atendimento da cidade, a UPA atende grande parte da população iguaçuense, carecendo então de estrutura para atender a todos com qualidade.

Ultimamente o prédio vem apresentando sobrecarga da fiação elétrica, prejudicando o funcionamento de equipamentos essenciais. As instalações se apresentam insuficientes para acomodar e atender aos munícipes, sendo necessário a reconfiguração e ampliação de certos ambientes, como Hipodermia e Sala Vermelha.

Para melhor acomodar os funcionários, será construído um anexo onde hoje está o estacionamento, sendo constituído por salas de Administração e Direção, Dormitórios, banheiros e Cozinha/Refeitório.

4 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Caberá ao construtor fazer o registro das ARTs de projeto e enviar a primeira via ao CREA, para composição do acervo técnico do projetista. Caberá ao responsável técnico pela execução, manter e conservar no escritório da obra 01 (uma) cópia dos projetos e das ARTs relativas à execução e projeto, orientando os encarregados das obras sobre a necessidade de apresentarem toda a documentação aos fiscais do CREA. Serão exigidas ARTs de sondagem, cálculo estrutural da obra, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e instalação de sistema de gases medicinais antes do início desta, assim como as demais ARTs de orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5 - ALTERAÇÕES DE PROJETO

Alterações de projeto deverão ser submetidas à aprovação do autor do projeto. Quaisquer alterações sem a prévia autorização exime o autor da responsabilidade técnica do projeto.

6 - SITUAÇÃO

O terreno onde está localizada a UPA é situada Rua Profeta Elias, no bairro Estação. O Anexo está situado no mesmo terreno, nos fundos do Prédio Principal.

Anteriormente foi iniciado o processo de Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento. Foi executada parte da estrutura do Anexo, compreendendo fundações, pilares e paredes, bem como a sondagem do terreno, o Projeto Estrutural dessa edificação e o Projeto de Instalação Hidráulica. No Prédio Principal, parte das paredes a serem demolidas (de acordo com o Projeto Demolir e Construir) já foram demolidas, parte dos aparelhos hidrossanitários foram arrancados, bem como parte das portas e janelas que deverão ser substituídas. No Prédio Principal também já foi feito o arrancamento do forro para avaliação da estrutura atual, observando-se que deverá ser executado reforço estrutural das peças. Nesse processo foi realizado o Projeto Estrutural do Prédio Principal da UPA.

No presente momento, a execução da obra está paralisada, aguardando o prosseguimento do novo processo para a retomada da Reforma e Ampliação da UPA. Assim sendo, este documento elenca os serviços a serem realizados a partir da estrutura executada previamente e da necessidade das edificações, visando a correta execução da reforma do Prédio Principal e criação do Anexo, entregando ao final do contrato, uma obra limpa e funcional, que atenda à população e aos funcionários que utilizarão os prédios.

7 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de identificação de obra pública deverá ser colocada em local de fácil visualização. A empresa contratada deverá zelar pela proteção do canteiro de obras, mantendo a integridade do tapume.

Para o Anexo, deverão ser realizados os Projetos de Instalação Elétrica e Instalação de Esgoto.

Para o Prédio Principal da UPA, deverão ser elaborados e apresentados os Projetos de Instalação Elétrica e de Sistema Central de Gases Medicinais. Deverá ser realizada a demolição manual das paredes determinadas no Projeto Demolir-Construir fornecido pela Requisitante, bem como o arrancamento de todas as portas e janelas, bem como aparelhos sanitários (vaso sanitário, pias e bancadas). O Projeto de Incêndio e SPDA compreenderá toda a área edificada (Prédio Principal e Anexo) de acordo com as determinações do CBMERJ. O forro ainda presente também deverá ser arrancado em sua totalidade. A cobertura do Prédio Principal será substituída.

8 - MOVIMENTO DE TERRA

As laterais do Anexo deverão ser aterradas e niveladas de maneira que fique no mesmo nível do Prédio Principal após a colocação do piso intertravado.

As valas realizadas no Prédio Principal para a investigação das sapatas deverão ser reaterradas e compactadas até o nível atual do piso.

9 - ESTRUTURA

A estrutura em concreto armado deverá ser feita com $F_{ck} = 20\text{MPa}$. Os tetos das estruturas serão executados em lajes pré-fabricadas. O Prédio Principal contará com reforço estrutural em pilares e vigas.

10 – PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias deverão seguir rigorosamente os projetos de arquitetura, sendo que qualquer alteração necessária deverá ser comunicada à fiscalização. Serão executados tanto para o Anexo quanto para o Prédio Principal, em tijolos cerâmicos furados de 10x20x30cm, assentados com argamassa de cimento e saibro, em paredes de meia vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Para os banheiros no Anexo, deverão ser instaladas paredes divisórias para os sanitários em granito cinza corumbá, bem como portas para os mesmos e para os chuveiros. As portas deverão ser de alumínio em veneziana e conter fecho de indicação "Livre/Ocupado". Deverá ser executado abrigo para 2 botijões de gás que abastecerão a cozinha.

Para o Prédio Principal, as paredes que apresentam infiltrações deverão ser tratadas, executando rasgo na parede e fazendo a correta impermeabilização. O emboço na área deverá ser refeito.

11 - REVESTIMENTOS

O Emboço interno deverá ser aplicado nas paredes do Anexo e nas novas paredes do Prédio Principal, sendo a argamassa de cimento e saibro, no traço de 1:6, com 2 centímetros de espessura. Deverá ser executado também chapisco nas mesmas áreas, no traço de 1:3 de cimento e areia.

Para banheiros e cozinha do Anexo, as paredes deverão ser revestidas com placas cerâmicas de 25x40cm. A área externa do Anexo será revestida com chapisco de cimento e areia no traço 1:3, e argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:2:2, com 3,5cm de espessura.

Para as áreas molhadas do Prédio Principal, será executado revestimento com cerâmica medindo 25x45cm; e para áreas secas com bancada, será executado revestimento com duas fileiras de placas cerâmicas acima das bancadas.

12 – PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS/PEITORIS

O piso do Anexo será executado em concreto dosado racionalmente, de fck=20Mpa, com 5cm de espessura. O contrapiso será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 2,5cm. O revestimento será em piso vinílico em mantas, rodapé de PVC tipo hospitalar curvo com 7,5cm de altura. Para o Prédio Principal, o piso atual será substituído pelo mesmo piso vinílico em mantas, e deverão ser instalados os rodapés (mesmo modelo do Anexo) para acabamento; nas áreas molhadas, o piso será revestido de Porcelanato Técnico natural, com acabamento retificado. O piso da sala de Raio-X encontra-se desnivelado do resto da edificação, deverá ser feita uma camada de contrapiso para que a questão seja sanada.

Tanto para o Anexo quanto para o Prédio Principal, os peitoris serão em granito cinza andorinha, em peças de 2cm de espessura e 15cm de largura. As soleiras serão também em granito cinza andorinha, espessura de 3cm e largura de 13cm.

A área externa do entorno do Anexo deverá ser pavimentada com lajotas de concreto em cor natural, de acordo com o Projeto Arquitetônico.

13 – ESQUADRIAS/FERRAGENS

Para o Anexo, serão janelas de tamanho 90x60cm, 150x60cm e 180x60cm, em alumínio anodizado, com folhas fixas e folhas de correr. Para o Prédio Principal, teremos o mesmo modelo de janelas, nos tamanhos 180x100cm, 80x60cm, 100x80cm, 250x80cm e 120x60cm, e janelas tipo maxim-ar nos banheiros no tamanho de 60x60cm. O vidro para todas as janelas deverá ser transparente, temperado, com 10mm de espessura.

Para o Anexo, serão portas de madeira de lei, nos tamanhos 90x210cm, 80x210cm e 140x210cm, dispostas de acordo com o Projeto Arquitetônico. Essas deverão ser envernizadas.

Para a substituição das portas do Prédio Principal, serão utilizadas portas de madeira de lei, nos tamanhos de 70x210cm, 80x210cm, 90x210cm, 120x210cm e 140x210cm, entre portas de abrir e de correr, dispostas também de acordo com o Projeto Arquitetônico fornecido. Para a sala de Radiologia, as portas deverão ser especiais, revestidas de lençol de chumbo, nos tamanhos de 100x210cm, 90x210cm e 80x210cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

14 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, PIAS E BANCADAS

Para o Anexo, deverão ser instalados nos banheiros: torneira, registro de gaveta, vaso sanitário, chuveiros, ralo sifonado, saboneteiras, papeleiras, cabides duplos e porta-toalhas. Deverá ser instalado também reservatórios de água com torneiras de boia, e hidrômetro com cavalete e abrigo. Para o Prédio Principal deverão ser instalados chuveiros nos banheiros das salas de Observação Individual, bem como torneira, registro de gaveta, vaso sanitário, ralo sifonado, saboneteiras e papeleiras.

As quantidades de cada aparelho estão listadas na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo e devem ser seguidas.

O quantitativo apresentado para o Instalações Hidráulicas na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária equivalentes à Tubos de PVC e registros de gaveta são estimados, devendo a execução seguir o que for estabelecido em Projeto de Instalações Sanitárias para o Anexo e Prédio Principal fornecido pela Contratada.

As bancadas serão em granito cinza corumbá. O Prédio Principal terá banca de inox nas salas de Expurgo e Descontaminação, além de prateleiras em granito cinza corumbá para a sala de Dispensação de Medicamentos.

15 – SISTEMA DE ESGOTO

Deverá ser executada uma estação de tratamento de esgoto constituída de fossa, filtro e sumidouro, pela falta de uma rede de captação pública. Deverão ser contemplados: caixa de gordura, caixas de inspeção e tubos de PVC, seguindo as quantidades e especificações da Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.

O reaterro deverá utilizar o mesmo material retirado na escavação para assentamento de fossa, filtro e sumidouro.

O quantitativo apresentado para o Sistema de Esgoto na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária são estimados, devendo a execução seguir o que for estabelecido em Projeto de Instalações Sanitárias para Anexo e Prédio Principal fornecido pela Contratada.

16 – INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS

Com a ampliação da Sala Vermelha e a sala de Inalação/Hipodermia, o Sistema de Gases Medicinais deverá ser ampliado, de acordo com o Projeto que será elaborado e apresentado pela Contratada.

A Sala Vermelha deverá contar com 2 (dois) pontos de saída para os gases para cada maca situada na sala. Para a sala de Inalação/Hipodermia, deverá ser instalado 1 (um) ponto de saída de gases para cada cadeira situada na sala. Os ambientes: Sala Amarela, Quartos Individuais, Observação Pediátrica e Raio-x também deverão ser contemplados no Sistema de Gases Medicinais.

O quantitativo apresentado para as Instalações de Gases Medicinais na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária são estimados, devendo a execução seguir o que for estabelecido em Projeto de Instalações de Gases Medicinais para o Prédio Principal da UPA fornecido pela Contratada.

17 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreendem pára-raio de telhado, juntamente com seu suporte, cabos de cobre com isolamento, interruptores, tomadas, quadro de distribuição, disjuntores, cuto anelar flexível, haste para aterramento, luminárias, lâmpadas, caixas hand-hole, eletrodutos, Entrada de Serviço (PC), caixa de passagem, tubulação de cobre para Splyt System ao Condensador/Evaporador.

A fiação elétrica do Prédio Principal, bem como luminárias e tomadas, deverão ser substituídos em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Os refletores de alumínio serão destinados à iluminação externa do Prédio Principal, devendo ser instaladas na entrada frontal, lateral e fundos.

O quantitativo apresentado para as Instalações Elétricas na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária são estimados, devendo a execução seguir o que for estabelecido em Projeto de Instalações Elétricas para o Anexo e Prédio Principal da UPA fornecido pela Contratada.

18 - COBERTURA

A cobertura para o Anexo e Prédio Principal deverão ter estrutura em madeira e telhas trapezoidais em galvalume, rufo, contra-rufo e cumeeira. Deverão conter ralo tipo abacaxi e descida em tubo de PVC. As calhas serão executadas em alvenaria e deverão ser impermeabilizadas de maneira apropriada.

Na platibanda deverá ser feito acabamento com chapim de concreto, tanto para o Anexo quanto para o Prédio Principal.

A impermeabilização das duas construções deverá ser feita no perímetro da edificação, em faixas de 50 centímetros de largura, com emulsão acrílica pura, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.

19 – PINTURA

Para as paredes internas e forro do Anexo e Prédio Principal, a pintura deverá ser realizada com tinta epóxi à base d'água para uso hospitalar com duas demãos na cor branca, sendo a superfície previamente preparada com uma demão do selador acrílico e duas demãos de massa acrílica.

As portas do Prédio Principal deverão ser lixadas, envernizadas, preparadas com duas demãos de massa, e pintadas com tinta a óleo acetinada na cor branca.

O forro de gesso para ambos os prédios deverá ser de gesso, com placas pré-moldadas de 60x60cm, de encaixe, presas em tirantes de arame e rejuntadas, inclusive barroteamento para fixação.

20 – CISTERNA

O Anexo deverá contar também com uma Cisterna para o armazenamento e abastecimento de água.

A Cisterna e a bomba deverão estar enterradas, em valas de medidas especificadas na Memória de Cálculo. O reaterro dessas valas deverá ser realizado com o material que foi retirado na escavação das mesmas. O restante do material deve ser carregado em caminhão basculante e transportado para local indicado pelo fiscal.

A estrutura da Cisterna deverá ser executada em lajes pré-moldadas para tampa e fundo, paredes de alvenaria de blocos de concreto com preenchimento de concreto de fck=20Mpa. A laje de tampa deverá receber tela de aço CA-60. Deverá ser realizado revestimento interno com emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 1,5cm de espessura. A impermeabilização será feita em toda a estrutura com membrana base de poliuretano vegetal, de acordo com a especificação da Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo. Deverá ser instalada tampa de ferro em chapa nº18, diâmetro de 1,10 metros e 10 centímetros de altura.

O abrigo para bomba deverá ser em alvenaria de tijolos furados em parede de meia vez, de acordo com a especificação da Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.

Deverão ser instalados: bomba hidráulica, tubo de PVC, quadro de disjuntor, disjuntor termomagnético, chave boia, fio de cobre, eletroduto de PVC e torneira boia. As quantidades estão determinadas na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

21 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O Projeto de Instalação de Sistema contra Incêndio deve considerar as duas construções, visto que constituem um único sistema, e deve estar de acordo com as diretrizes da CBMERJ. A instalação deve conter caixas de incêndio, hidrantes, extintores de incêndio, tubulação de ferro galvanizado, pinturas e placas de sinalização, bomba hidráulica, detectores de incêndio, sirenes e luminárias de emergência, e tudo mais que se fizer necessário para o correto funcionamento do sistema.

O quantitativo apresentado para as Instalações de Proteção contra Incêndio na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária são valores estimados, devendo a execução seguir o que for estabelecido em Projeto para o Anexo e Prédio Principal da UPA fornecido pela Contratada.

22 – ÁREA EXTERNA

Para a revitalização da área externa do Prédio Principal será executado brise na parte frontal e lateral do prédio. Nas áreas onde hoje está texturizado e pintado de verde, será feito revestimento em ACM na cor verde. Será executada nova pele de vidro, inclusive porta de entrada principal, para a fachada, substituindo a antiga.

Haverá também a substituição do brasão da Prefeitura Municipal por um novo em ACM iluminado, bem como novas letras em aço escovado com o dizer: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – IGUABA GRANDE.

Os canteiros deverão ser igualmente revitalizados com o plantio de grama e poda das árvores existentes.

22 – DISPOSIÇÃO FINAL

A disposição final dos resíduos gerados na obra de Ampliação e Reforma da UPA deverá ser feita em local de operação apropriado, devidamente licenciado, e de controle ambiental.

A estimativa é que sejam transportados os entulhos da obra em 10 caçambas.

Iguaba Grande-RJ, 03 de outubro de 2023

Elaborado por:
Júlia Hambrich Castellani
Engenheira Civil
CREA-RJ 2021101043
Mat. 33157



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO II A – PROJETOS

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA
COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE
ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.
Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.

Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, para representar a empresa, inscrita no CNPJ sobre o nº, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.

Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

MENOR VALOR GLOBAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexo IIA), Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo / Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo III), Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV)**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - **OBJETO:**

1.1 - Concorrência para contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IGUABA GRANDE / RJ - UPAIG, situada na Rua Profeta Elias, bairro Centro, Iguaba Grande, RJ.

2 - **PREÇO TOTAL OFERTADO:**

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Concorrência nº XXX/20XX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – ANEXOS DESTA PROPOSTA:

4.1 - Memorial Descritivo, em conformidade com o Anexo II do edital;

4.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, em conformidade com o Anexo III do edital;

4.3 – Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com o Anexo IV do edital.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.

Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

Declaro para fins de participação na Concorrência n.º 004 / 2022, relativa as obras e/ou serviços de.....

que a empresa.....

.....representada por seu responsável técnico o Sr.

CREA / CAU n.º, tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

_____, ____ de _____ de 20__ .

.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XX

O **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, nº **XX**, bairro **XXX**, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX**, Sr. **XXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Convite/Tomada de Preço/Concorrência nº **XXXX**, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº **XXXX**, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de (...obra de engenharia ou ...do serviço de engenharia), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX** (valor por extenso).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é de **XXXX**, conforme fixado no Projeto Básico, com início na data de **XXXX** e encerramento em **XXXX**.

3.2 O **prazo de execução do serviço** será de **XXX**, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.3 Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, **excepcionalmente**, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 e será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (**reajuste em sentido estrito e/ou repactuação**) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

7.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.8 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

7.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

8.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 A **CONTRATANTE** obriga-se ainda a cumprir o previsto no Projeto Básico, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Projeto Básico, anexo do Edital, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 9.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- 9.4** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- 9.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.
- 9.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
- 9.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- 9.12** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.
- 9.13** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:
- 9.13.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.
- 9.13.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 9.13.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 9.13.4** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).
- 9.14** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.15** Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

9.16 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.17 A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018.

9.18 A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Projeto Básico, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Projeto Básico e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

11.5 O prazo a que se refere o item 11.3 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

11.6 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Projeto Básico, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.

12.4 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

12.6 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.

12.7 A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

12.8.1 Calamidade Pública.

12.8.2 Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

12.9 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

12.10 Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XXX de XXX de 20XX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO X

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.

Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____,

DECLARA, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, __ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO XI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.

Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

Eu, _____, responsável
legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, interessada em participar da Concorrência nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
_____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores,
empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180
(cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte
na elaboração do projeto como autor ou colaborador, e ainda, NÃO possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa
não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores
por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta
situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG
Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.
Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que esta declaração não irá suprir a eventual ausência de documentação.
3. Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____ e e-mail: _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrecorríveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo VII, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.

Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.
Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Concorrência em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO XV – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.

Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

Considerando que os serviços a serem executados competem exclusivamente ao Engenheiro responsável, é indispensável que a empresa logradora do certame apresente, em seu Quadro Técnico, um Profissional devidamente cadastrado no CREA/RJ, bem como os acervos técnicos autenticados e averbados junto ao CREA/RJ, com os serviços considerados de maior relevância na planilha licitada, descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Sem BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
21.1	13.390.0038-0	PISO VINILICO EM MANTAS, COM 2M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO, HOMOGENEO, COM 2MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM POLIURETANO ULTRA RESISTENTE (PUR), PARA ALTO TRAFEGO, FUNGICIDA, ASSENTE SOBRE BASE EXISTENTE, CONFORME ABNT NBR 14917. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	696,17 M2	144.866,02	3,78%
29.2	16.005.0070-0	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, DUPLA COM ESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	948,95 M2	130.233,90	3,40%
30.3	17.013.0100-0	PINTURA COM TINTA EPOXI A BASE D'AGUA SEMIBRILHANTE, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRURGICO OU UTI, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAIS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAIS DE ACABAMENTO	2.107,29 M2	121.274,54	3,16%
26.2	18.050.0200-0	PAINEL PARA CABECEIRA DE LEITO HOSPITALAR, SEGUNDO RCD 50-2002 DA ANVISA/MS E NORMA ABNT NBR 12188, COMPRIMENTO DE 1,00M E ALTURA DE 0,30M, COMPOSTA DE: 1 SAIDA P/ OXIGENIO, 1 SAIDA P/ AR COMPRIMIDO, 1 SAIDA P/ VACUO, PADROES ABNT, 4 TOMADAS ELETRICAS DE 110V, 1 TOMADA ELETRICA DE 220V, 1 CHAMADA DE ENFERMAGEM TIPO PERA, LUZ DESCANSO PERF. ALUMINIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40 UN	108.992,40	2,84%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Nota explicativa:

Os itens presentes neste documento foram selecionados ao aplicar o método da Curva ABC na Planilha Orçamentária, método esse que revela os itens significativos para o empreendimento em relação percentual que seu valor tem dentro do valor total da Planilha.

As quantidades previstas em planilha não estão sendo consideradas como parâmetro de qualificação técnica, mas sim somente a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente autenticadas e averbadas pelo CREA/RJ, que ateste a realização e conclusão de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.: consideram-se como semelhantes os serviços equivalentes ou superiores aos itens licitados.

Iguaba Grande-RJ, 21 de outubro de 2022

Elaborado por:
Júlia Hambrich Castellani
Engenheira Civil - CREA-RJ 2021101043
PMIG - Mat.: 33157



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO XVI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade: Concorrência nº 011 / 2023.

Processo Administrativo nº 1033 / 2023.

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar da Concorrência nº **XXX/2023**, DECLARO, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem preços usuais de mercado.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa